

ANÚNCIO

Faz-se saber que o Município do Porto vai realizar, no próximo dia **02/03/2022, pelas 10:30**, na Sala da Assembleia Municipal, sita nos Paços do Concelho, 5º piso, a hasta pública para Concessão e Exploração do Quiosque Municipal que a seguir se identifica, e nas condições enunciadas:

Localização	Início da exploração	Foto
<p>Rua de D. Manuel II (“antiga bilheteira dos Jardins do Palácio de Cristal”)</p> <p>Valor base de licitação: € 300,00 Lanço mínimo: € 50,00</p>	<p>Após adjudicação</p>	

Ato Público

O ato público terá lugar no edifício municipal dos Paços do Concelho, no dia e hora acima indicados, perante a Comissão designada para o efeito

Destino:

O quiosque poderá ser destinado às atividades descritas no artigo 2º do Regulamento de Concessão e Exploração dos Quiosques Municipais, sendo ainda permitida a venda de gelados e bebidas não alcoólicas.

A obtenção da autorização para a atividade pretendida é da responsabilidade do adjudicatário. O adjudicatário não terá direito a qualquer indemnização ou compensação, caso o projeto apresentado não seja passível de autorização, ao abrigo das disposições legais e regulamentos aplicáveis.

Valor base de licitação:

O valor base de licitação e o valor dos lanços mínimos são os indicados no quadro supra.

Prazo:

O quiosque é concedido por um período de quatro anos, não renováveis, exceto nas condições previstas nos termos do regulamento de concessão e exploração dos quiosques municipais.

Preço e modalidade de pagamento:

O valor mensal devido pela concessão e exploração corresponderá ao valor mais elevado proposto, não podendo ser inferior ao valor base de licitação, e sendo este devido a partir da data da assinatura do auto de entrega.

O pagamento será efetuado entre os dias 1 e 9 do mês a que respeitar, entendendo-se que se o último dia for um sábado, domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato. Na sua falta o mesmo só poderá ser aceite com acréscimo de 50% do valor devido.

O valor da concessão e exploração será atualizado anualmente, com base no coeficiente publicado em Portaria para as rendas dos estabelecimentos comerciais, sendo a primeira atualização feita um ano após a data de início de pagamento.

Critério de adjudicação:

O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto.

Caução:

A caução, de valor correspondente a duas mensalidades, poderá ser prestada por depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, e será mantida até ao termo da concessão e exploração do quiosque.

O pagamento da caução deverá concretizar-se, obrigatoriamente, imediatamente a seguir ao ato público, aquando da adjudicação provisória.

O adjudicatário deverá reconstituir integralmente a caução, nos 10 dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

Informação e documentação:

Poderá obter informação detalhada sobre o quiosque e a respetiva documentação no sítio do Município do Porto (www.cm-porto.pt).

Esclarecimentos:

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito (via postal, requerimento através do Balcão de Atendimento Virtual, requerimento no Gabinete do Município ou por correio eletrónico), para o seguinte endereço: Divisão Municipal de Gestão de Ativos, Rua do Bolhão, 162/164 5º piso, 4000-111 Porto ou para o endereço eletrónico: dmci@porto.pt, no primeiro terço do prazo fixado para realização do ato público.



Regulamento:

O regulamento de concessão e exploração de quiosques municipais foi publicado no Boletim Municipal n.º 4027, de 25 de junho, encontrando-se em vigor desde o dia 26 de junho de 2013. O artigo 28.º foi alterado por deliberação da Assembleia Municipal de 21/01/2014, publicada no Boletim Municipal n.º 4074.

O Diretor Municipal de Recursos Financeiros